



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO SEMAB/PML Nº001/2025

A **Prefeitura Municipal de Linhares**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento, torna Pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para construção de pequenas barragens conforme as normas estabelecidas neste edital, destinado a classificar e pontuar os projetos a serem contemplados.

1. DA FINALIDADE:

1.1. O Processo Seletivo visa garantir melhores condições hídricas para a agricultura, em especial dos pequenos produtores, por meio de construções de barragens que se enquadrem no parâmetro de área inundada Tipo I descritas pelo Decreto Estadual de Nº 4139-R, DE 10 DE AGOSTO DE 2017, bem como, definir os locais onde essas serão construídas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.691 de 25 de outubro de 2017 e decreto nº 1.376, de 29 de dezembro de 2017.

1.2. Compreende-se como fases deste processo seletivo: Divulgação, inscrição, classificação e convocação.

2. QUANTIDADE E CATEGORIA DE BARRAGENS A SEREM CONSTRUÍDAS:

2.1. O presente processo seletivo do programa municipal de barragens possibilitará a construção de 6 (seis) barragens, a partir da classificação dos projetos inscritos em duas categorias distintas, devidamente cadastrados e enquadrados nos parâmetros legais, bem como nos abaixo definidos.

2.2. Poderão ser executadas outras barragens conforme ordem de classificação somente no caso de ainda existir recurso financeiro pertinente ao programa e após a finalização das 6 (seis) barragens classificadas.

2.3. O edital dividirá a escolha dos barramentos em duas categorias;

2.3.1 **Categoria das microbarragens** - barragens que tenham no máximo 2 hectares de lâmina d'água. (quatro barragens a serem construídas).

2.3.2 **Categoria das barragens médias** - barragens que tenham entre 2 a 5 hectares de lâmina d' água . (duas barragens a serem construídas).

2.4. Será formado um Cadastro de Reserva - CR único de ambas as categorias após a escolha e confirmação dos 6 (seis) beneficiados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

3. REGIÃO DE ESCOLHA DOS BARRAMENTOS:

3.1. A divisão dos barramentos a serem construídos será feita tendo em conta as regiões do zoneamento municipal dos distritos presente no Anexo IV, que contemplam as sub-bacias dos rios Doce, Terra Alta, Iri-timirim, Cavalinho, do Norte, Riacho, dos Comboios, São Bento, Capivara, Pequeno, Pau Atravessado, Barra-Seca e Ibiriba, sendo que tais sub-bacias atingem com características aptas à construção de barramentos os Distritos de São Rafael, Farias, Rio Quartel, Bebedouro e Desengano.

3.2. Serão repartidos em blocos os seguintes Distritos a serem beneficiados:

Categoria das microbarragens:

Bloco A: Distrito de São Rafael (2 barramentos)

Bloco B: Distrito do Farias (1 barramento)

Bloco C: Distrito de Rio Quartel, Bebedouro e Desengano (1 barramento)

Categoria das barragens médias:

Bloco D: Todos os distritos que compreendem os blocos A, B e C (2 barramentos)

3.3. Cada empreendimento será enquadrado no bloco e categoria que compreende a coordenada (UTM) presente no corpo do barramento (anexo I).

3.4. Visando as condições topográficas desfavoráveis a construção de barragens e a abundância de água subterrânea, ficam de fora deste edital os distritos que compreendem a Pontal, Povoação e Regência. Ficando automaticamente excluídos os projetos em que as coordenadas (UTM) do corpo do barramento inclusas nestes distritos.

3.5. Cada bloco terá classificação independente, competindo internamente as pontuações, sendo escolhidas as com melhores custo/benefício, em conformidade com a fórmula estipulada no Decreto nº 1.376, de 29 de dezembro de 2017.

3.6. Após a escolha inicial e aprovação por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, das 6 (seis) primeiras barragens, divididas em partes iguais nos três blocos (A, B, C e D), será formado Cadastro de Reserva – CR único. O Cadastro de Reserva terá a classificação independentemente do Distrito, ficando o critério de desempate somente o Custo Benefício – CB, em conformidade com a fórmula estipulada no Decreto nº 1.376, de 29 de dezembro de 2017.

3.7. Caso exista a possibilidade orçamentária de construção de outros barramentos serão convocados os primeiros colocados deste Cadastro de Reserva – CR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS:

4.1. - Os interessados deverão apresentar cópias simples dos documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF, se pessoa física;
- b) Carteira de Identidade – CI (RG), se pessoa física;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se pessoa jurídica;
- d) Estatuto Social, se pessoa jurídica;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Escritura pública do imóvel no qual pretende ver construída a barragem;
- g) Projeto de barramento seguindo termo de referência do IDAF (Anexo V);
- h) Dispensa de licenciamento ambiental protocolado no IDAF;
- i) Projeto de barramento com altura máxima de 5 metros, contados do fundo do curso d'água no local do barramento, planta planialtimétrica da área alagada, com coordenadas UTM, planilha contendo as precisões (sigmas) das Coordenadas Norte, Este e Altura elipsoidal, Planta com Perfil transversal identificando as estruturas hidráulicas (em escala 1:500 a 1:1000, Perfil transversal do vale (Local do Barramento); delimitação da bacia de contribuição em planta em escala compatível, com os respectivos cálculos hidrológicos. ART's - de elaboração e de execução;
- j) As estruturas Hidráulicas admitidas no projeto de barragem serão somente Monge e Vertedouro;
- l) Todas as peças técnicas deverão ser também apresentadas em meio digital, em mídia própria, que deverá ser anexada aos projetos físicos;
- m) Projeto de recuperação da área degradada – PRAD com as respectivas anotações de responsabilidade técnica - ART's - de elaboração e de execução.
- n) Planta da área alagada (com o tamanho da área a ser alagada) e indicação de todos os proprietários a serem atingidos com as respectivas anuências de todos com o calculo de cada área a ser atingida, conforme matrícula (anexo II).
- o) Anexos I e II preenchidos e assinados no ato da inscrição;
- p) Declaração do responsável técnico e do proprietário, constando que a represa não atingirá áreas de terceiros, áreas de preservação ambiental e bens de uso público, se responsabilizando civil e criminalmente por eventuais danos advindos do projeto de barramento executado.

4.2. Os interessados deverão preencher o formulário constante do Anexo I, que será disponibilizado pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Linhares/ES, com informações pertinentes ao barramento e localização do mesmo, e entregá-lo juntamente com a documentação constante do item anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

4.3. Os interessados deverão ainda preencher e assinar o formulário constante do anexo II, declarando anuência com a construção da barragem, e apresentar as respectivas declarações de anuência dos proprietários vizinhos que podem vir a ser atingidos pelo barramento, seguindo o modelo constante no anexo II, assim como assinar e colher a assinatura dos proprietários vizinhos nos projetos e planta de área alagada.

5. PRAZO PARA CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS:

5.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado classificação na forma deste edital serão realizadas, nas datas de **10 de novembro 2025 a 31 de março de 2026**, no horário de 8:00h às 11:00 h e de 13:00 às 16:00h na Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, localizada no endereço Av. Comendador Rafael, 1743, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-055. Devendo o solicitante estar de posse de toda documentação exigida no item 4.1. Após verificação da documentação pelo técnico da secretaria toda a documentação exigida deverá ser protocolada (pelo solicitante) na sede da prefeitura de Linhares dentro do prazo limite de inscrição.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES QUE SERÃO CONTEMPLADAS:

6.1. Serão priorizados na classificação os projetos cuja barragem contemple o maior número de beneficiários (com base no total de anuências assinadas entregues), seguindo a relação abaixo, que considerará o número de propriedades beneficiadas - NB:

- a) Mais que 5 beneficiados: fator de multiplicação = 2,5;
- b) Entre 4 a 5 beneficiados: fator de multiplicação = 2,0;
- c) Entre 2 a 3 beneficiados: fator de multiplicação = 1,5
- d) Menos que 2 beneficiados: fator de multiplicação = 1;

6.2. Além da quantidade de beneficiários será levado em consideração o Custo Benefício da obra - CB, que será expresso pela divisão da Quantidade de Água Armazenada no Barramento – QA (m³) pelo Volume de Aterro – VA (m³) a ser utilizado;

6.3. Após a obtenção do Custo Benefício – CB, esse será multiplicado pelo fator obtido no item 6.1. que caracteriza o Número de Propriedades Beneficiadas – NB, e o produto dessa operação consistirá na Pontuação Final - PF do barramento que deverá ser considerada em ordem crescente para a escolha dos locais contemplados;

6.4. Definida a ordem classificatória dos interessados, a comissão técnica formada por 3 membros da Secretaria Municipal de Agricultura irá atestar se as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

coordenadas do local de construção da barragem e demais dados estão de acordo com o projeto apresentado, caso encontrado alguma incoerência será estipulado o prazo do item 8.1 ao interessado para apresentação de estudos complementares solicitados pela comissão técnica.

6.5. Caso seja identificado afloramento rochoso ou quaisquer impedimentos no local ou adjacências do local do barramento proposto, o projeto será desclassificado. Caso não seja possível identificar afloramentos rochosos, mas havendo evidências de afloramento nas imediações, a comissão poderá solicitar sondagem complementar.

6.6. Constatadas irregularidades, erros ou incoerências no projeto o proprietário será desclassificado e será agendada uma nova vistoria no próximo proprietário classificado no bloco correspondente;

6.7. Constatada a regularidade, os processos com maiores pontuações serão encaminhados para a fase de execução, ficando a cargo do beneficiário do programa as despesas e responsabilidade de construção de toda estrutura hidráulica (monges e vertedouros, por exemplo).

7. PERÍODO DE ANÁLISE DOS CADASTROS REALIZADOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O período de análise das documentações acontecerá entre os dias **06 a 30 de abril 2026**.

7.2. Os resultados com respectivas classificações serão afixados e ficarão disponíveis nos murais da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES a partir das 13:00 horas do dia **04 de maio de 2026**.

8. PRAZO PARA RECURSO

8.1. Fica estabelecido prazo para recurso entre o dias **04 a 11 de maio de 2026** no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de documentação devidamente assinada pelo proprietário e/ou responsável técnico em três vias, devendo serem protocoladas na Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES.

9. PERÍODO DE TRABALHO DE CAMPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

9.1. Durante o período de **18 a 31 de maio de 2026** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES verificar “in loco” se as propriedades e as localidades designadas correspondem ao projeto apresentado.

9.2. Caso a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES entenda necessário, poderá ser solicitada documentação complementar a fim de esclarecer eventual dúvida surgida quando da verificação “in loco”.

9.3. Serão desclassificados os projetos que não corresponderem à realidade ou quando não apresentada a documentação complementar requisitada, ou ainda quando a documentação apresentada não for suficiente para sanar a dúvida suscitada quando da verificação “in loco”.

9.4. Caso ocorra exclusão de algum(s) dos projetos inicialmente classificados, fica estabelecido o prazo de **01 de maio a 05 de junho de 2026** para a convocação de outro projeto seguindo a ordem de classificação do Bloco que foi enquadrado, mediante afixação nos murais da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES.

9.3. Serão afixados nos murais da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, a partir das 13:00 horas do dia **08 de junho de 2026**, os resultados pertinentes às análises da documentação e a classificação dos novos projetos classificados caso ocorra alguma exclusão e inclusão do próximo classificado do cadastro de reserva no bloco pertinente.

9.4. Nos dias **15 a 19 de junho de 2026** ocorrerão às novas visitas da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares-ES, para verificação “in loco” dos novos classificados.

9.5. Finalizados os prazos e recursos as obras poderão ser iniciadas a partir do dia **22 de junho de 2026**.

10. TERMO DE ENTREGA

10.1. Os beneficiários assumirão a responsabilidade pela barragem por um prazo mínimo de 20 (vinte) anos, e se comprometerão a assinar o termo de entrega emitido pelo Município assim que for dada a ordem de serviço (anexo III).

Linhares, 04 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

RAFAEL BREDÁ BUFFON
Secretário de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

Homologo os termos do presente edital

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito Municipal

Anexo I - Modelo de Solicitação

DADOS DO SOLICITANTE

Av. Augusto Calmon, 1675, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-062
Telefone: (27) 3372-2121 / 3372-2013- E-mail: agricultura@linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

Nome/ Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
DADOS DA PROPRIEDADE	
Nome:	
Endereço:	
Município:	
Roteiro para localização:	
Número de Famílias Beneficiadas (apresentar anuência):	
DADOS DA BARRAGEM	
Coordenada da crista – UTM SIRGAS 2000	E: _____ N: _____
Nome do curso hídrico:	
Área alagada: _____ ha	Volume armazenado: _____ m ³
	Volume total de aterro _____ m ³

Assinatura do Requerente

Assinatura do Responsável Técnico

Anexo II - Anuência (Pagina 16 - Modelo da Instrução Normativa IDAF nº 020, de
29 de dezembro de 2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

Link:

<https://idaf.es.gov.br/Media/idaf/Documentos/Legisla%C3%A7%C3%A3o/CLAM/Barragens/Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20n%C2%BA%20%20020-2017%20comentada.pdf>

Imagem ilustrativa:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

IDAF

ANEXO I
TERMO DE ANUÊNCIA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE BARRAGENS

Eu, _____, CPF nº _____, proprietário(a)/condômino/possuidor/compossuidor do imóvel denominado _____, venho por meio deste Termo de Anuência autorizar ao senhor(a) _____, empreendedor da barragem com respectivo barramento nas coordenadas (UTM Sirgas2000) _____ / _____ e área alagada total de _____ hectares, que sejam realizadas as seguintes intervenções:

Construção de barramento no córrego de divisa entre nossos imóveis, com as devidas intervenções em minha propriedade/posse necessárias especificamente à construção do barramento.

Assinatura: _____

Alagamento pelo reservatório da barragem em minha propriedade totalizando _____ metros quadrados de terreno.

Assinatura: _____

Reservação da faixa de _____ metros a partir da cota máxima da barragem, correspondente à cota da soleira do vertedouro, para estabelecimento de Área de Preservação Permanente-APP da barragem no entorno do reservatório.

Assinatura: _____

Complementarmente, declaro ainda que:

Será de minha responsabilidade a implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada-Prad da APP estabelecida na minha propriedade/posse decorrente da formação do reservatório.

Assinatura: _____

Será de responsabilidade do anuído a implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada-Prad da APP estabelecida na minha propriedade decorrente da formação do reservatório.

Assinatura: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Obs: 1:A assinatura individualizada objetiva evitar a marcação de itens sem o efetivo conhecimento do anuente. 2: A ausência da marcação não descaracterizará a anuência quando constar a assinatura no respectivo campo. 3: Deverá ser reconhecida firma em cartório da assinatura.

Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95 – Mata da Praia – Vitória – ES – 29.066-070
(27) 3636-3765 – dipre@idaf.es.gov.br - <http://www.idaf.es.gov.br>

Anexo III - Modelo de Termo De Entrega

Av. Augusto Calmon, 1675, Centro, Linhares – ES. CEP: 29.900-062
Telefone: (27) 3372-2121 / 3372-2013- E-mail: agricultura@linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO

Eu, (_____), portador do CPF nº (_____), declaro haver recebido do Município de Linhares, barramento construído em minha propriedade rural, construído em consonância com os projetos do edital 001/2022-SEMAB, tendo em conta que a construção foi devidamente acompanhada por profissional habilitado por mim contratado.

Na oportunidade, declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a solicitação dos demais atos pertinentes ao processo de licenciamento, bem como a implantação das demais etapas previstas do processo de licenciamento exigidas por meio das condicionantes contidas na dispensa de licenciamento ambiental dentre outras, além da construção de estruturas hidráulicas porventura pendentes, bem como, a manutenção da barragem pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, e eventuais danos por ela causados.

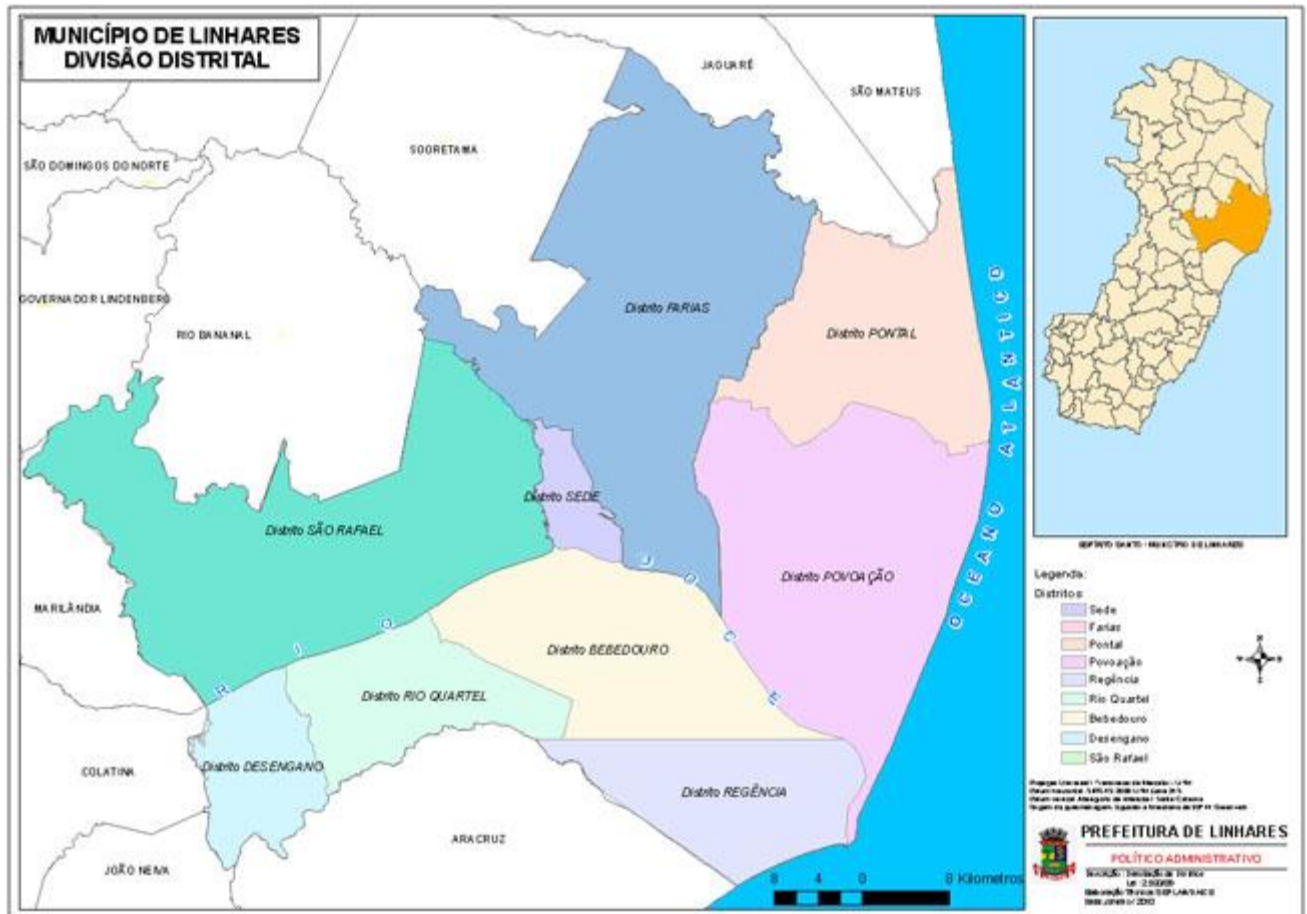
Linhares-ES, ___ de _____ 202_

ASSINATURA

Anexo IV – Divisão distrital do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO



Anexo V: Seguir Termo de Referência em acordo com a Instrução Normativa IDAF nº 020, de 29 de dezembro de 2017.